

LEI Nº 2.007, DE 26 DE MAIO DE 2004 - Dispõe sobre a contratação temporária de Alfabetizador, em razão de excepcional interesse público, e dá outras providências

26/05/2004 | [Leis](#)

LEI Nº 2.007, DE 26 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre a contratação temporária de Alfabetizador, em razão de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento aos disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica que o Plenário do Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 01(um) Servidor Público, com vencimento líquido e carga horária mensal a seguir discriminada:

QUANTIDADE HOR.MENSAL	FUNÇÃO	VENCIMENTO LÍQ.	CARGA
01	Alfabetizador	R\$ 300,00	64 horas

Parágrafo único. A carga horária mensal especificada no “caput” será cumprida na forma prevista na Cláusula Quinta da minuta do Convênio que integra esta Lei.

Art. 2º. O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorarão pelo prazo de 06(seis) meses e destinam-se à execução do Projeto Alfabetiza Rio Grande, conforme convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul o qual integra a presente Lei.

Art. 3º. O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Nº 1.938, de 31 de março de 2000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

03.06.12.366.0091.1.016 - Execução do Projeto Alfabetiza Rio Grande

3.1.90.04.00.00.00 - contratação por tempo determinado

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 26 de maio de 2004.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO